



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

LIDO NA SÉSSÃO DO DIA

10 DEZ 2015

1º SF 0227-1

Nº
3524/25

PROTÓCOLO

REQUERIMENTO

AUTOR : DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS

Requer ao Chefe do Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópia ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, informações detalhadas acerca das viaturas blindadas disponibilizadas no Estado de Rondônia, bem como os critérios utilizados para sua distribuição entre os órgãos de segurança pública.

O Parlamentar que o presente subscreve, com base nos termos do artigo 178 e 179 do Regimento Interno, requer ao Chefe do Poder Executivo do Estado de Rondônia, com cópia ao Secretário-Chefe da Casa Civil e à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC, informações detalhadas acerca das viaturas blindadas disponibilizadas no Estado de Rondônia, bem como os critérios utilizados para sua distribuição entre os órgãos de segurança pública.

Considerando o relevante interesse público da matéria, requer respostas e envios de documentos, de acordo com os termos a seguir:

1. Quantas viaturas blindadas estão atualmente disponíveis no Estado de Rondônia?
2. Quais órgãos, unidades ou batalhões da Segurança Pública receberam viaturas blindadas até o momento?
3. Quais foram os critérios técnicos, operacionais ou estratégicos utilizados para a distribuição dessas viaturas?
4. Há previsão de aquisição de novas viaturas blindadas para reforço da frota estadual? Caso positivo, qual o cronograma estimado para entrega e lotação dessas unidades?
5. Existe estudo ou relatório técnico que embasou a distribuição atual das viaturas? Se sim, solicitar cópia.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RONDÔNIA
A amiga do rondoniense

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR : DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS		
<p>6. Há viaturas blindadas atualmente inativas, em manutenção ou aguardando destinação?</p> <p>7. Qual o custo total investido na aquisição ou adaptação dessas viaturas?</p> <p>8. Quais medidas de manutenção preventiva e corretiva estão previstas para garantir a plena operação da frota blindada?</p>		

Plenário das deliberações, 25 de setembro de 2025.

DELEGADO CAMARGO
Deputado Estadual- REPUBLICANOS



PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº

AUTOR : DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS

JUSTIFICATIVA

A presente requerimento tem por objetivo solicitar informações acerca das viaturas blindadas destinadas aos órgãos de Segurança Pública do Estado de Rondônia justifica-se pela necessidade de assegurar a transparência na gestão dos recursos públicos, bem como verificar a eficiência na alocação dos equipamentos destinados ao reforço das ações de proteção à sociedade e aos agentes públicos.

Considerando que as viaturas blindadas representam investimento significativo e têm papel estratégico nas operações de alto risco, torna-se imprescindível conhecer os critérios adotados para sua distribuição, a quantidade disponível e a forma como estão sendo utilizadas. Tais informações permitirão avaliar se a frota está atendendo às demandas operacionais, contribuindo para a redução de vulnerabilidades e para o aprimoramento das atividades policiais.

A obtenção desses dados possibilita acompanhar o planejamento governamental na área de segurança pública, garantindo que a alocação dos bens esteja alinhada às necessidades regionais e ao princípio da eficiência administrativa.

Tais informações, respeitados os dispositivos da **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018)**, permitirão uma análise detalhado da atual situação administrativa, e andamento do processo na SESDEC, possibilitando a adoção de medidas corretivas, a otimização dos recursos públicos e a melhoria contínua da qualidade no atendimento à população.

Como **presidente** da Comissão de Fiscalização e Controle e membro da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e, amparado no *Art. 28, II, IV* do Regimento Interno desta Casa de Lei, e Lei n.º 1121/2001, para elucidação de qualquer matéria sujeita a estudo, o parlamentar poderá requerer a realização de diligências, bem como formular pedidos de informação, nos termos da *Constituição Estadual, da Lei e do Regimento Interno*.

Neste sentido, ao fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive abarcando os atos da Administração indireta, este Parlamentar está cumprindo com as suas funções típicas, após eleito.



PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº

AUTOR : DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS

A Constituição do Estado de Rondônia nos Incisos XVII e XXXIV do Art. 29, acrescido pela Emenda Constitucional nº 24 de 04 de março de 2012, atribuiu a competência privativa à Assembleia Legislativa vejamos:

XVIII - Fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

XXXIV- Encaminhar ao Governador do Estado pedido, por escrito, de informação sobre fato relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sobre fato sujeito à fiscalização da Assembleia, importando crime de responsabilidade o não-atendimento no prazo de dez dias. (Adin 132-9 - Inconstitucional a expressão: ...importando crime de responsabilidade o não-atendimento no prazo de dez dias. Acórdão: DJ 30.05.2003).

Por sua vez, o Art. 46 da Constituição Estadual ainda dispõe:

Art. 46. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Do mesmo modo, o Regimento Interno da Assembleia Legislativa, no Art.146 destaca que:

Art. 146. Proposição é toda matéria submetida à deliberação da Assembleia, a saber:

IX- Requerimento;

O Regimento Interno ainda dispõe que o requerimento é a proposição pela qual o Deputado ou Comissão, solicita informações, vejamos a redação do Art. 172 e por conseguinte do Art. 179:

[...]

Art. 172. Requerimento é a proposição pela qual o Deputado ou Comissão, solicita informações ou providências da Assembleia, de outros Poderes, ou



PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº

AUTOR : DEP.DELEGADO CAMARGO - REPUBLICANOS

de órgãos públicos, bem como, manifestação de caráter público do Legislativo.

[...]

Art. 179. Os requerimentos de informações mencionarão as autoridades a quem são dirigidas, importando crime de responsabilidade, a recusa ou o não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhadas pelo Presidente da Assembleia ao Governador do Estado, observadas as seguintes regras:

[...]

III - deverão referir-se a ato ou fato relacionado com matéria legislativa em tramitação, ou sujeito à da Assembleia.

Corroborando com os entendimentos acima, temos ainda o *Decreto nº 24.876, de 17 de março de 2020, que nos ensina no Art. - 1º, § 2º, I*, que requerimento é a proposição pela qual Deputado ou Comissão, solicita informações ou providências aos Órgãos do Poder Executivo Estadual e demais Poderes, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não cumprimento no prazo, bem como a prestação de informações falsas.

Assim, é prerrogativa assegurada a fiscalização, acompanhamento e controle ao Parlamentar, das ações do Poder Executivo estadual, ou seja, do governador, do vice-governador e dos secretários estaduais. Esta função é importante para garantir a boa gestão dos recursos públicos e a qualidade dos serviços públicos prestados aos cidadãos.

Além disso, indispensável se faz a observância aos princípios da transparência, publicidade e interesse público, os quais são mecanismos fundamentais para garantir o direito de acesso à informação, que é uma das expressões da cidadania e da democracia.

Diante de exposto, solicito apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação do presente requerimento.